

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****Processo:** 05072/2021**Tipo de Processo:** Institucional: Plenário e Sessões Plenárias**Assunto:** Portaria 399 (0649815) - Aprova, ad referendum do Conselho Diretor, tornar sem efeito, por vício formal, a Decisão CD 139/2022 (0648016) e propor as alterações no Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício de 2022.**Interessado:** Sistema Confea/Crea e Mútua**Relator(a):** Eng. Civ. João Carlos Pimenta**DECISÃO CD Nº 145/2022**

Referenda a Portaria 399 (0649815), de 01 de setembro de 2022, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Diretor, tornar sem efeito, por vício formal, a Decisão CD 139/2022 (0648016) e propôs as alterações no Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício de 2022.

O Conselho Diretor, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando a Decisão do Conselho Diretor nº 139/2022, de 29 de agosto de 2022, (0648016) que propõe ao Plenário do Confea alterações no Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício de 2022, nos seguintes termos:

O Conselho Diretor, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada virtualmente, no dia 29 de agosto de 2022;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo SEI 05072/2021;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1919/2021 (0533477), de 15 de dezembro de 2021, foi aprovado o Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício de 2022;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0034/2022, de 02 de fevereiro de 2022 (0555437), o Plenário do Confea decidiu por promover as seguintes alterações no Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício de 2022, aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1919/2021:

1) Reunião do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA: de 25 de outubro de 2022 para 24 de outubro de 2022.

2) Sessões Plenárias Ordinárias 1.617, 1.618 e 1.619: de 26 a 28 de outubro de 2022 para 25 a 27 de outubro de 2022.

3) Reuniões da Comissões Permanentes: de 29 de novembro a 01 de dezembro de 2022 para 01 e 02 de dezembro de 2022.

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1032/2022 (0624803), de 08 de julho de 2022, foi alterado o Calendário oficial do Confea nos seguintes termos:

1) 8ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, de 22 de setembro de 2022 para 12 de setembro de 2022, mantendo-se o local de ocorrência: Brasília-DF.

2) Reunião do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA: de 22 de novembro de 2022 para 21 de novembro de 2022.

3) Sessões Plenárias Ordinárias 1.620, 1.621 e 1.622: de 23 a 25 de novembro de 2022 para 22 a 24 de novembro de 2022.

Considerando que por ocasião da Sessão Plenária Ordinária nº 1.613, realizada no dia 26 de agosto de 2022, foi discutida a possibilidade de alteração das datas das Sessões Plenárias Ordinárias 1.617, 1.618 e 1.619 (25, 26 e 27 de outubro de 2022), em face da coincidência de datas com fóruns internacionais nos quais o Confea vislumbra a respectiva participação, quais sejam:

- ASCE Convention 2022 - 23 a 26 de outubro de 2022; e

- Reunião do Conselho Executivo da FMOI/WFEO - 26 a 28 de outubro de 2022,

Considerando que a Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, dispõe nos seguintes termos:

Art. 9º Compete ao Plenário:

(...)

XVIII – apreciar e decidir o calendário anual de sessões plenárias do Confea proposto pelo Conselho Diretor;

DECIDIU por unanimidade:

Propor ao Plenário do Confea as seguintes alterações:

1) 9ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, de 13 de outubro de 2022 para 18 de outubro de 2022, no período matutino;

2) Reunião do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA: de 25 de outubro de 2022 para 18 de outubro de 2022, no período vespertino;

3) Sessões Plenárias Ordinárias 1.617, 1.618 e 1.619: de 26 a 28 de outubro de 2022 para 19 a 21 de outubro de 2022; e

4) Reuniões da Comissões Permanentes: de 18 a 20 de outubro de 2022 para 13 e 14 de outubro de 2022,

Considerando o vício formal contido na Decisão 139/2022 (0648016), tendo em vista que a relatora estava impedida de relatar o processo, nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.015, de 2006 do Confea;

Considerando que o mérito da Decisão CD 139/2022 (0648016) foi aprovado por unanimidade, representando assim a vontade daquele colegiado;

Considerando a instrumentalidade das formas, o formalismo valorativo, a busca da efetividade, eficiência, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade entre meios e resultados (Constituição Federal, Código de Processo Civil, Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro e Lei 9.784/1999);

Considerando os amplos poderes concedidos ao Plenário do Confea, detentor da palavra final em assuntos deliberativos e estratégicos da instituição;

Considerando a necessidade de se minimizar e de se evitar prejuízos ao interesse e a finalidade pública decorrentes do atraso na tomada de decisão;

Considerando o princípio geral de aproveitamento dos atos e decisões já editados;

Considerando o poder de autotutela administrativa, nos termos do artigo 53 da Lei 9.784/1999 e súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que o art. 55 inciso XVIII do Regimento do Confea estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e do Conselho Diretor;

Considerando que a Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, dispõe nos seguintes termos:

Art. 9º Compete ao Plenário:

(...)

LVII – apreciar e decidir sobre assunto aprovado *ad referendum* pelo presidente;

Considerando que por meio da Portaria 399 (0649815), de 01 de setembro de 2022, foi aprovado, *ad referendum* do Conselho Diretor, tornar sem efeito, por vício formal, a Decisão CD 139/2022 (0648016) e propotas as alterações no Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Diretor, por:

I- Tornar sem efeito, por vício formal, a Decisão CD 139/2022 (0648016), aproveitando, contudo, o mérito de referida decisão, visto que a mesma foi aprovada por unanimidade do colegiado;

II - Propor as seguintes alterações no Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício de 2022:

9ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, de 13 de outubro de 2022 para 18 de outubro de 2022, no período matutino;

Reunião do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA: de 25 de outubro de 2022 para 18 de outubro de 2022, no período vespertino;

Sessões Plenárias Ordinárias 1.617, 1.618 e 1.619: de 26 a 28 de outubro de 2022 para 19 a 21 de outubro de 2022; e

Reuniões da Comissões Permanentes: de 18 a 20 de outubro de 2022 para 13 e 14 de outubro de 2022.

Art. 2º Submeter a presente Portaria à apreciação e aprovação do Plenário do Confea.

Art. 3º Comunicar ao Conselho Diretor após atendimento do artigo 2º, a substituição da Decisão CD nº 139/2022, de 29 de agosto de 2022, pelo presente ad referendum e decisão plenária que o aprovou, orientando que nas próximas decisões e deliberações do Conselho Diretor devem ser observados os artigos 20 e 21 da Resolução nº 1.015, de 2006 do Confea;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DECIDIU por unanimidade:

Referendar a Portaria 399 (0649815), de 01 de setembro de 2022, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Diretor, tornar sem efeito, por vício formal, a Decisão CD 139/2022 (0648016) e propôs as alterações no Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício de 2022.

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta**. Presentes os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 13/09/2022, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0654322** e o código CRC **3F581055**.

Referência: Processo nº CF-05072/2021

SEI nº 0654322